

LEI Nº.411 /87

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,.

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA-ELETRICA NESTE MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

Artigo 1º)- Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado das Negocios do Interior, objetivando o recebimento de um auxilio financeiro na importância de CZ\$.185.000.00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Cruzados), para a construção de rede de energia eletrica neste Município de Rubinéia, conforme Orçamento e cronograma financeiro expedido pela CESP.

Artigo 2º)- Fica o poder executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no Artigo anterior.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão por conta de dotações a serem abertas por decreto regulamentado a presente LEI, e suplementada se necessário.

Artigo 4º)- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA,  
EM 05 DE JUNHO DE 1.987.

JOÃO MAGRI CARDOSO  
V. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação e na imprensa Regional na sua data supra.

JOSE MAGRI CARDOSO  
DIRETOR DEPTO ADMINISTRATIVO.

